



PORTARIA GP Nº 108/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

Considerando as orientações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE e pelo Ministério da Previdência Social - MPS,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o recadastramento presencial de todos os inativos e pensionistas vinculados ao Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões – FUMAP a ser realizado entre os dias 13 de março de 2023 e 30 de abril de 2023.

Art. 2º - Os servidores e dependentes deverão comparecer à sede do FUMAP localizada na Rua 25 de abril, nº. 370, Centro, munidos de todos os seus documentos pessoais, entre às 08:00hrs e às 13:00hrs.

Parágrafo único – A impossibilidade de comparecimento precisará ser justificada e deverá vir acompanhada de documentos que comprovem os motivos alegados para o não comparecimento, hipótese em que poderá ser agendada visita *in loco* ou chamada de vídeo nos casos em que a visita não for possível.

Art. 3º Os inativos e pensionistas que não comparecerem ao FUMAP munidos dos documentos necessários para a conclusão do recadastramento terão os seus respectivos benefícios suspensos até que seja regularizada a situação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.


HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal.

